

ilistas, etc.,

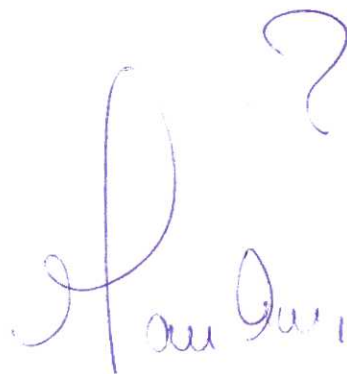
O presente edital foi analisado pelo parecer jurídico de fls. 110v, e encontra-se consoante com as disposições legais.

Razões pela qual, não há imperativo legal, capaz de infringir a alteração almejada.

É o que nos parece.



Marcelo de Almeida Rodrigues  
OAB/SC 22.607-E



Marcelo de Almeida Rodrigues  
OAB/SC 22.607-E